MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL

JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 09 DE ABRIL DE 2014 – Nº525

P O D E R E X E C U T I V O M U N I C I P A L

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 2815, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de maio de 1956 e da Constituição vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno urbano com área total de 6.013,90 m² (seis mil, treze metros e noventa centímetros quadrados), medindo pela frente em três segmentos: (01-02) com 7,54m (sete metros e cinquenta e quatro centímetros), (02-03) com 23,97m (vinte e três metros e noventa e sete centímetros), (03-04) com 68,53m (sessenta e oito metros e cinquenta e três centímetros), confrontando com Governo do Estado do Espírito Santo; pelo lado esquerdo com um segmento: (04-05) com 60,00m (sessenta metros) confrontando com Antônio José Libardi e Maria da Penha Marquis Manzoli; nos fundos com um segmento: (05-06) com 100,00m (cem metros) confrontando com Antônio José Libardi e Maria da Penha Marquis Manzoli; na lateral direita com um segmento: (06-01) com 60,00m (sessenta metros) confrontando com Antônio José Libardi e Maria da Penha Marquis Manzoli. Totalizando seis segmentos com um perímetro de 320,04m (trezentos e vinte metros e quatro centímetros), área esta de propriedade do Sr. **Antônio José Libardi** e **Maria da Penha Marquis Manzoli**, situada no distrito de São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta-ES, registrada no CRI desta Comarca sob nº 2.572, Livro nº 02, Ficha 01.

Art. 2º A área de que trata este Decreto será destinada à construção de Unidade de Saúde.

Art. 3º Poderá o Município alegar urgência, consoante preceitos na legislação pertinente para fins de imissão provisória de posse na área objeto do presente Decreto.

Art. 4º Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2816, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA A SERVIDORA ROSELANE PASTOR CONTI NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **ROSELANE PASTOR CONTI** para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2731, de 25 de outubro de 2013.

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2817, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

NOMEIA A SERVIDORA DAIANE MOROSINI NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **DAIANE MOROSINI** para exercer o Cargo Comissionado – Chefe de Departamento de Projetos e Convênios da Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1059, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 417/2003 QUE CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 417 de 29 de julho de 2003 e alterações, que *Cria o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta e dá outras providências*, passam a viger com a seguinte redação:

"*Art. 13-A. Fica criada na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta a Gerência de Contabilidade e Finanças, a qual compete a coordenação e execução da operacionalização da contabilidade e finanças.*

§ 1º Fica criado o Cargo Comissionado de Gerente de Contabilidade e Finanças, equivalente a REFERÊNCIA CC-III, constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja nomeação e exoneração é de livre iniciativa do Diretor Executivo.

§ 2º São atribuições do Gerente de Contabilidade e Finanças:

.....

.....

§ 3º O cargo de Gerente de Contabilidade e Finanças será conferido a pessoas com formação de nível superior na área de Ciências Contábeis e devido registro no órgão de classe."

"*Art. 13-B. Fica criada na Estrutura Administrativa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vargem Alta a Assessoria de Benefícios e Compensação Previdenciária, a qual compete a coordenação e execução da operacionalização da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999.*"

"*Art. 13-C. Fica criado o Cargo em Comissão de Assessor de Benefícios e Compensação Previdenciária, equivalente a REFERÊNCIA CC-II, constante da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, cuja nomeação e exoneração é de livre iniciativa do Diretor Executivo.*

Parágrafo único. São atribuições do Assessor de Benefícios e Compensação Previdenciária:

.....

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1060, DE 09 DE ABRIL DE 2014.

ALTERA O VALOR DO BENEFICIO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O valor mensal do benefício auxílio alimentação, instituído através da Lei nº 892, de 03 de dezembro de 2010, concedido aos Servidores Estatutários do Município de Vargem Alta, passa a ser no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 09 de abril de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 034/2014

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EVA MARCELA PINHEIRO DEZAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 130 da Lei Complementar nº 010, de 02 de julho de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença para tratamento de saúde em pessoa da família à Servidora **EVA MARCELA PINHEIRO DEZAN** – Cargo: Servente, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **26 de março** a **12 de abril de 2014**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26/03/14**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de abril de 2014.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

Salmos 91

Aquele que habita no esconderijo do Altíssimo, à sombra do Onipotente descansará.

Direi do Senhor: Ele é o meu Deus, o meu refúgio, a minha fortaleza, e nele confiarei.

Porque ele te livrará do laço do passarinheiro, e da peste perniciosa.

Ele te cobrirá com as suas penas, e debaixo das suas asas te confiarás; a sua verdade será o teu escudo e broquel.

Não terás medo do terror de noite nem da seta que voa de dia,.

Nem da peste que anda na escuridão, nem da mortandade que assola ao meio-dia.

Mil cairão ao teu lado, e dez mil à tua direita, mas não chegará a ti.

Somente com os teus olhos contemplarás, e verás a recompensa dos ímpios.

Porque tu, ó Senhor, és o meu refúgio. No Altíssimo fizeste a tua habitação.

Nenhum mal te sucederá, nem praga alguma chegará à tua tenda.

Porque aos seus anjos dará ordem a teu respeito, para te guardarem em todos os teus caminhos.

Eles te sustentarão nas suas mãos, para que não tropeces com o teu pé em pedra.

Pisarás o leão e a cobra; calcarás aos pés o filho do leão e a serpente.

Porquanto tão encarecidamente me amou, também eu o livrarei; pô-lo-ei em retiro alto, porque conheceu o meu nome.

Ele me invocará, e eu lhe responderei; estarei com ele na angústia; dela o retirarei, e o glorificarei.

Fartá-lo-ei com longura de dias, e lhe mostrarei a minha salvação.

JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO

IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AMÓS MARCELINO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GABIENTE

THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS

MARILZA ONÍLIA SILVEIRA FIN
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

JOÃO BOSCO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

ELIANE PERIM TURINI
MEIO AMBIENTE

EDNEI LUIZ ALTOÉ
SAÚDE

DANIEL GOMES DE MORAES
AGRICULTURA

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro

Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com